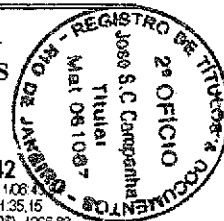


PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE ATIVOS



2ºRTD-RJ - 1048942
Emol.862.18/Discr.16.854 e/11108
MVA.11.49/FET.1175.80/LEI281.35.15
Lei 4.864/05.43.94 1ºTol.Emol.(R\$). 1208.83
PARÁM.Vias 4/Not.961 4/Págs.16
Proc. Fstr. N/Aven.67/Dm



celebrado entre

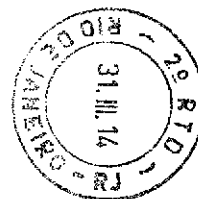
LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

e

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



em 18 de março de 2014

REGISTRAR
E SEGURO
1048942



648

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua de Jesus, 11 - Centro de Curitiba
CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRESENTE DOCUMENTO
PROFESSOR ALVARO DE MOURA PEREIRA
O MINISTRO DO INTERIORE

31. III. 14

do de
nte
om

LEFRANC

1048942

- unidas no Empréstimo de FIDEJAS DE NOTAS DA CAPITAL. 2. Estados Unidos, 485-1883 Paulo I SP 3. OSVALDO CANHEO - FIDELIAO 4. AUTENTICACAO - Autentico a presente copia reprografica que confere com o original apresentado, dou fé.

[illegible]

3. Em 11 de fevereiro de 2014, a LLX Açúcar e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES ("BNDES") celebraram contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco"), cujos recursos devem ser destinados pela LLX Açúcar para quitação integral do Empréstimo Ponte Bradesco;
4. Ainda, posteriormente foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, também junto ao BNDES, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco e Santander");
5. Conforme previsto nos Empréstimos BNDES Bradesco e Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, é condição para utilização de cada parcela dos créditos neles contratados a apresentação ao BNDES de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à LLX Açúcar, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES Bradesco e no Empréstimo BNDES Bradesco e Santander;
6. Nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), a LLX Açúcar (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebram "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco"), mediante o qual o Bradesco se compromete em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças, sujeito às determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com vencimento final em 15 de março de 2017, no valor total de R\$ 812.865.900,00 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açúcar nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco (as "Cartas de Fiança Bradesco");
7. Ademais, em um momento posterior, nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), Santander a LLX Açúcar (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebrarão também "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander"), mediante o qual o Bradesco e o Santander se comprometerão, cada qual, em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças no valor total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária, sujeitos a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com prazo de validade de 18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira carta de fiança, conforme o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açúcar nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander (as "Cartas de Fiança Bradesco e Santander");
8. É condição precedente para emissão das Cartas de Fiança Bradesco e assim como será para a emissão das Cartas de Fiança Bradesco e Santander a outorga de determinadas garantias em favor das Partes Garantidas, dentre as quais Cessão fiduciária de todos e quaisquer recursos e bens de tempo depositados e mantidos, no Fiador, na Conta-Corrente de nº 33028-0, em nome de LLX Açúcar, em nome de Prumo Logística S.A.

☒ TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
☒ EGNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
☒ FRANCISCA DE PINHO LIZDORO - ESCR. AUT.
☒ ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
☒ BEATRIZ MOLICA DE - ESCR. AUT.

mantida junto ao Bradesco ou outra conta que venha a substituí-la para recebimento dos recursos provenientes dos Contratos do Projeto;

9. As Partes desejam aditar novamente o Contrato, a fim de incluir o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, a ser celebrado, como parte dos contratos garantidos pela alienação fiduciária objeto do Contrato.

Resolvem, as Partes, celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos ("Aditamento"), que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

Cláusula 1. Definições

1.01 Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído na Alienação Fiduciária.

Cláusula 2. Aditamento

2.01 Tendo em vista o disposto nos Considerandos acima, as Partes, por meio deste Aditamento concordam em alterar a cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar os seguintes termos definidos:

"Contratos Garantidos" significa o Empréstimo Ponte Bradesco, a Escritura de Emissão de Debêntures e os CPGs.

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* celebrado em 18 de março de 2014, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco e Bradesco BBI S.A.;

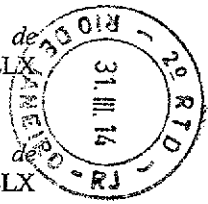
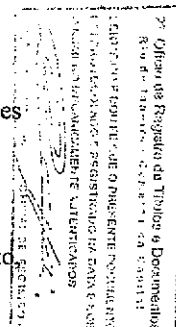
"Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* a ser celebrado entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco, Bradesco BBI S.A e Santander;

"CPGs" significa os Contratos de Fiança Bancária Santander, o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, em conjunto.

"Empréstimos BNDES" significa o Empréstimo BNDES, o Empréstimo BNDES Bradesco, o Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, em conjunto.

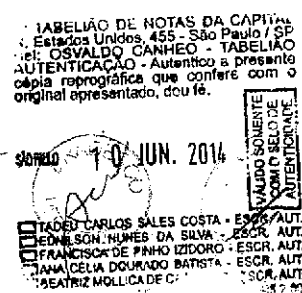
"Empréstimo BNDES Bradesco" significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 11 de fevereiro de 2014;

"Empréstimo BNDES Bradesco e Santander" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado, junto ao BNDES, e, conjuntamente, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado também junto ao BNDES;



1048942

REGISTRAR
E
ESCRITURAR
E
E
E



10 JUN. 2014

EDUARDO CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
FRANCISCO DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
JANAÍLLA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
PATRICIA MOLICA DE C. - ESCR. AUT.

2.02 As Partes resolvem, ainda, alterar as definições dos termos definidos “Evento de Execução” e “Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança” na Cláusula 1.01, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“Evento de Execução” significa (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Devolução/Exoneração da Fiança previstas nos CPGs, a Fiduciante, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolva as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco no âmbito dos CPGs, (ii) não entregue termo de exoneração emitido pelo BNDES relativos à qualquer das Cartas de Fiança emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco, no âmbito dos CPGs; ou (iii) não constitua, em favor do Santander e do Bradesco, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs;

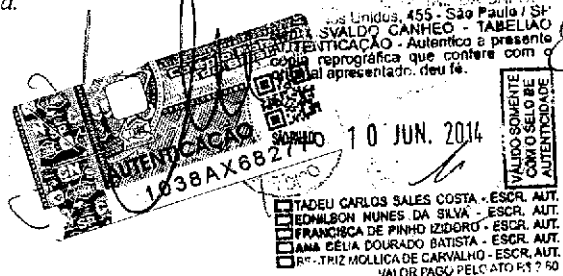
“Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança” significa as hipóteses de devolução ou exoneração das fianças, conforme previstas no respectivo CPG;”

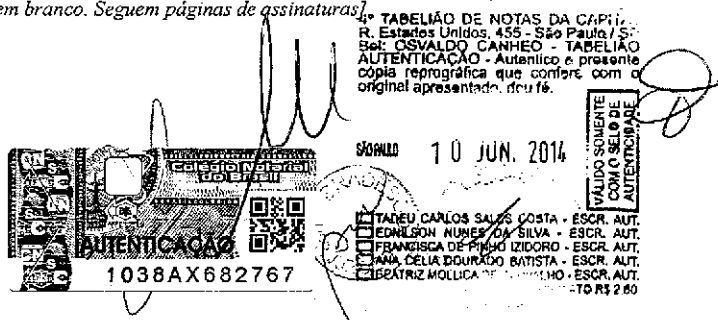
2.03 Todas as referências ao Empréstimo Ponte Bradesco, aos Contratos de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão de Debêntures, em conjunto, contidas nas Cláusulas 2.01; 4.01 (f); 5.01(a); 6.02.1; 6.03; e Anexo III do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos Contratos Garantidos, em conjunto, conforme aditados, modificados, complementados ou substituídos de tempos em tempos.

2.04 Todas as referências às Cartas de Fiança Bancária Santander, contidas na Cláusula 6.02.1 Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos CPGs, em conjunto.

2.05 Em razão da celebração do Empréstimo BNDES Bradesco e do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula 7.01 do Contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

“7.01 A alienação fiduciária em garantia ora constituída somente será liberada e extinta quando (i) do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos, com a respectiva devolução das cartas de fiança objeto dos CPGs; ou (ii) da comprovação documental satisfatória às Partes Garantidas de que todas as condições precedentes, com exceção da constituição de garantias, para o desembolso do financiamento de longo prazo para o Projeto em valor mínimo suficiente e vinculado à quitação do saldo devedor dos Empréstimos BNDES (o “Financiamento de Longo Prazo”), tiverem sido cumpridas e a Fiduciante tenha demonstrado que (a) os recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo estarão vinculados ao pagamento dos Empréstimos BNDES, com a consequente liberação das Cartas de Fiança objeto dos CPGs, e (b) a garantia liberada será compartilhada em igualdade de condições entre o credor do Financiamento de Longo Prazo e os credores das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, em qualquer caso, à satisfação das Partes Garantidas, ocasião em que as Partes Garantidas deverão entregar à Fiduciante o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado pelas mesmas em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de quaisquer dos eventos listados nos itens “(i)” ou “(ii)” desta Cláusula.”





[Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 11 de março de 2014].

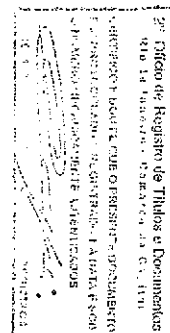
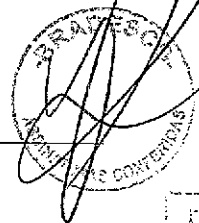
LLX AÇÚ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEIÁ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 19 de Março de 2014

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

FLAVIO-BERNARDO LUNA DO VALLE

EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO

FUNPERJO, 7, FUNDESE, 4, 27, 11, 66, FUNARPEN, 32, 10, 16, 6, 40, TOTAL 11, 40

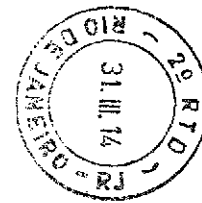
Em Testemunho _____ da verdade.

MAT:94-12423 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVENTE

EACY65281-YOV e EACY65262-DRB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub586>

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423



REGISTRAR
E SEGURANÇA

104 8942



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, de cuia.

10 JUN. 2014

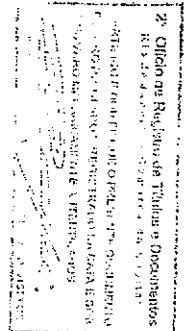
TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
WILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ NOLLER - ESCR. AUT.
SELATO R\$ 2,50

113315 - Paulo Sérgio da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

Cargo:

Cargo:



**REGISTRAR
E SEGURANÇA**

1048942



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL...
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP.
3el: OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICACAO - Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé.

10 JUN. 2014

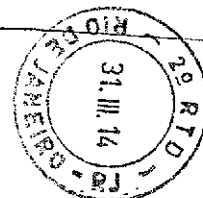
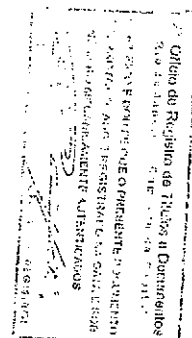
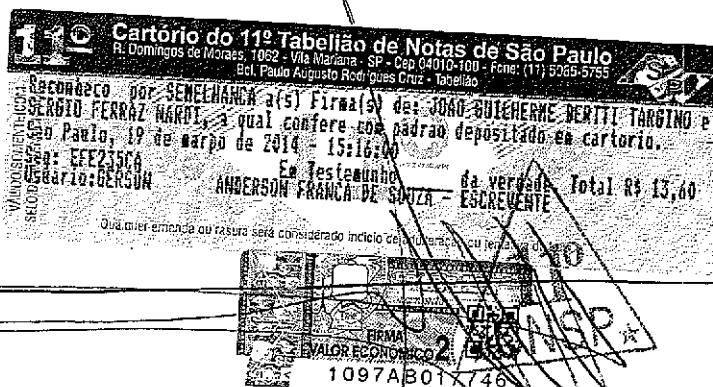
☐ TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
☐ EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
☐ FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
☐ ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
☐ BEATRIZ MOLICA DE C. - ESCR. AUT.

 **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Nome: _____
Cargo: **João Guilherme Bertol Targho**
Supervisor

 **Sérgio Ferraz Nardi**
Nome: _____
Cargo: **Coordenador Ag. Corporate**
437399

Cargo: João Guilherme Bertli Targino
Supervisor

Cargo: Sérgio
Coordenador de
437399



1048942

REGISTRAR
DE SEGURANÇA

4º TABELIÃO DE NOTAS DA GAP:
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / S.
Bel: OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICACÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé.

10 JUN. 2014

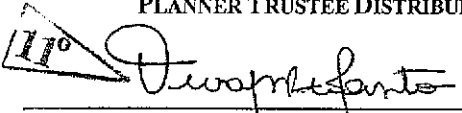


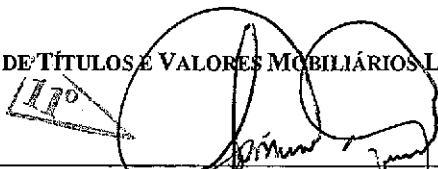
1. TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 2. EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 3. FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
 4. ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 5. BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.

PELO ATOR R\$ 2,60

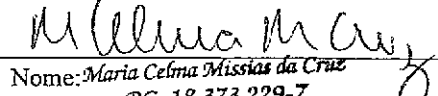
[Página de assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

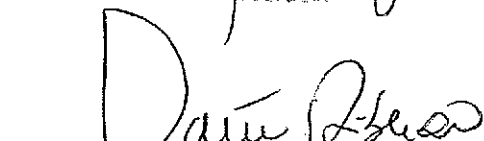
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

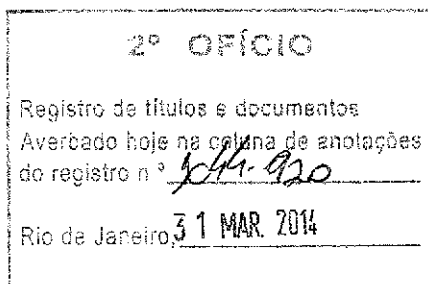
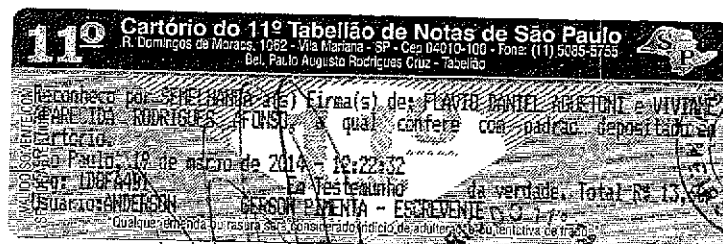
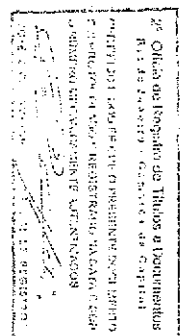
11º 
 Nome: Viviane Rodrigues
 Cargo: Diretora

11º 
 Nome: Flávio D. Aguiar
 Cargo: Procurador

Testemunhas:


 Nome: Maria Celma Missias da Cruz
 CPF: RG. 18.373.229-7
 RG: CPF: 053.709.608-60


 Nome: Glete Ribeiro
 CPF: RG. 10.361.164-2
 RG: CPF. 997.224.458-04

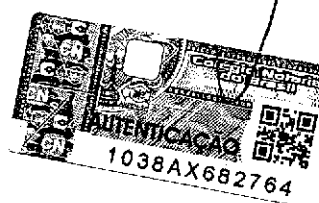


Poder Judiciário - TJRJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EEA/EI 90216 IGB
 Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
 Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico e apresenta
 cópia reprográfica que confere com o
 original apresentado, dou fé.

10 JUN. 2014



TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
 JANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 BEATRIZ MOLICA - ESCR. AUT.

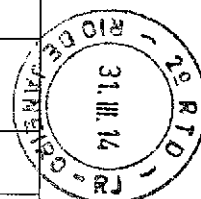
ANEXO A

ANEXO I

(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

2^o Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rio de Janeiro - Câmara 14 / 11.111
CERTIFICADO EM REQUERIMENTO DE REGISTRO
O NÚMERO REGISTRADO É AUTENTICO



404 8942

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.

REGISTRAR
E
SEGURANÇA

TABELÃO DE NOTAS DA C.F.P.S.
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
301 - OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou. 14

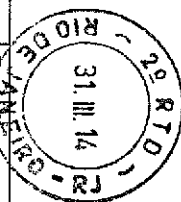


10 JUN. 2014
VALDO SOARES
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO
CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
TANIA CÉLIA ODORADO BATISTA - ESCR. AUT.
BENEDITA MOLLICATO - ESCR. AUT.

Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.
----------------	--

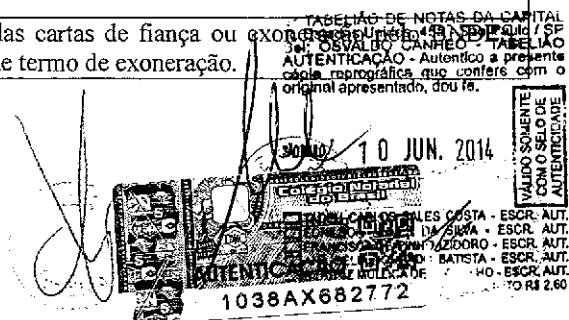
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

2º Ofício de Registro de Imóveis e Financiamentos
Rua do Ouvidor, 111 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 07.000.000/0001-91
Inscrição Estadual nº 15.000.000-01



(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., Prumo Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken Batista relacionadas aos Contratos de Fiança Bancária Santander e Cartas de Fiança Santander.
Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração mediante entrega de termo de exoneração.

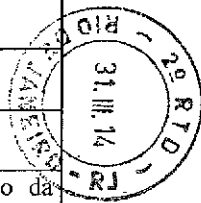


Juros Remuneratórios:	Juros remuneratórios correspondentes à taxa de 6,09% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, atualizado conforme mencionado acima, a partir da data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Pagamento dos Juros Remuneratórios	Os Juros Remuneratórios serão pagos anualmente (i) a partir do 36º mês contados da data de emissão, inclusive; ou (ii) a partir do 6º mês contado da entrada em operação do projeto, assim entendida a data em que a Emissora começar a gerar receita operacional originária das operações portuárias em seus terminais, ou conforme atestado pelo Agente de Engenharia, o que ocorrer primeiro, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. O pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerá sempre no dia 15 do mês em que seja devido o pagamento.

(D) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS, DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2014	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$ 812.865.900,00
Data do Vencimento:	15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação do fiador à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over-Extra Grupo", expressa na forma perceptual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CCBP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 0,25% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	3.0% (três inteiros por cento) sobre o valor total das Cartas de Fiança Bradesco, pago na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco emitida e em aberto. Referida comissão acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco emitida e em aberto.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua de São Paulo, 100 - 1º andar - Centro
Cidade de São Paulo - SP - 01000-000
Fone: (11) 3241-1234 - Fax: (11) 3241-1235
E-mail: registro@oficioregistro.sp.gov.br



1048942

10 JUN. 2014

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

1038AX682774

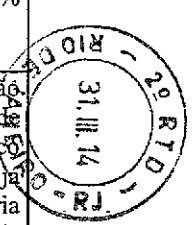
SALES COSTA - ESCR. AUT.
SILVA - ESCR. AUT.
PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
BATISTA - ESCR. AUT.
CARVALHO - ESCR. AUT.

	cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2014 e demais pagamentos a cada período de 12 (doze) meses subsequentes e na data de vencimento das Cartas de Fiança.
--	---

(E) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO E SANTANDER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$450.000.000,00 referente às Cartas de Fiança do Santander e R\$450.000.000,00 referentes às Cartas de Fiança do Bradesco.
Data do Vencimento:	18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira Carta de Fiança, conforme o prazo de vencimento do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander. Não obstante, Em nenhuma hipótese o prazo de vigência das Cartas de Fiança Bradesco e Santander poderá ultrapassar 15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação dos fiadores à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma perceptual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	equivalente a 3% (três por cento) de R\$900.000.000,00, não reembolsáveis à afiançada, composta por (a) 2% de R\$900.000.000,00, sendo 2% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A., e 2% de R\$450.000.000,00 ao Santander, já pagos pela afiançada nos termos do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander; e (b) 1% de R\$900.000.000,00, sendo 1% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A. e 1% de R\$450.000.000,00 ao Santander, a serem pagos na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander.
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de emissão das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 12-01-2014 14:00:00
 1048942



10 JUN. 2014

1038AX682775

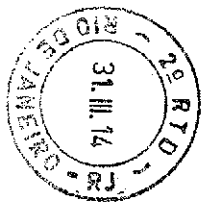
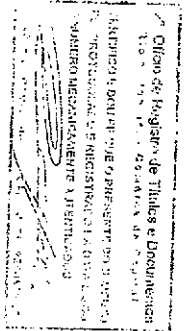
1038AX682775

TADEU CARLOS RIBEIRO COSTA - ESCR. AUT.
 EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO OLIVEIRA - ESCR. AUT.
 JANA DELIA OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.

(quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido 12 (doze) meses após a data de emissão da primeira Carta de Fiança Bradesco e Santander e o pagamento subsequente na data de vencimento das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, sendo calculada com base no valor corrigido da Carta de Fiança Bradesco e Santander efetivamente emitida e em aberto.

As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas aos Contratos Garantidos foram elaboradas pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam e não serão interpretadas de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a Fiduciante e as Partes Garantidas, conforme aditado (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo I, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.



1048942

REGISTRAR
E REGISTRAR

TABELÃO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Estados Unidos, 450 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANEVARO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

10 JUN. 2014

